



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INVERSÃO DA PAUTA - PL 791/2025

Apresentação: 08/10/2025 08:45:52,420 - CE  
RPD 1 CE => PL 791/2025

RPD n.1

Requerimento de Inversão da Pauta - PL 791/2025

Reunião CE - 08/10/2025 09h

Senhor(a) Presidente da Comissão de Educação,

Requeiro a V. Exa, nos termos do art. 83, parágrafo único, II, d, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **inversão da pauta** para apreciação do(a) PL 791/2025.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 791, de 2025, de autoria dos Deputados Chico Alencar e outros, originalmente pretende instituir o Programa Nacional de Incentivo à Educação Continuada para Mães Solo. O Substitutivo relatado pelo Deputado Maurício Carvalho visa aprimorar a proposta ao alterar diplomas normativos já vigentes para beneficiar a mulher provedora de família monoparental. O projeto possui o mérito de enfrentar o desafio das mulheres provedoras de família monoparental (as "mães solo") que, muitas vezes, vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Segundo o IBGE, mais de 11 milhões de lares no Brasil são chefiados por mulheres sem cônjuges. Essas mulheres enfrentam barreiras como a falta de tempo, recursos financeiros e acesso a creches, que dificultam sua trajetória educacional e profissional. A inversão da pauta é crucial para garantir a celeridade na aprovação de uma matéria que promove a justiça social e o desenvolvimento sustentável ao buscar romper ciclos de vulnerabilidade. O Substitutivo confere maior efetividade às políticas públicas já existentes ao:

- Incluir a mulher provedora de família monoparental como beneficiária da Política



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250901436700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho



\* C D 2 5 0 9 0 1 4 3 6 7 0 0 \*

Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), instituída pela Lei nº 14.914/2024, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. • Incluir a condição de mulher provedora de família monoparental como critério de priorização para o recebimento do incentivo financeiro-educacional do Programa Pé-de-Meia (Lei nº 14.818/2024). A aprovação imediata desta proposição é essencial para ampliar o alcance das políticas de educação , assegurando mecanismos concretos de acesso e permanência para um dos grupos mais vulneráveis e historicamente negligenciados da sociedade brasileira.

Sala das Reuniões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Maurício Carvalho**  
**UNIÃO/RO**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250901436700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho



\* C D 2 5 0 9 0 1 4 3 6 7 0 0 \*